



**Reunião Ordinária** - Ata n.º 15/2025

**Início** - 14h30min

**Local** - Salão Nobre dos Paços do Concelho

**Termo** - 15h45min

**Presidente:** - *Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues* (PS)

**Vereadores:**

- *Rui Alexandre Serapicos Vilarinho* (PS)
- *Sónia de Jesus Afonso Salomé* (PS)
- *Susana Alexandra Esteves Viana* (PS)
- *Clementina Augusta Marçal Gemelgo* (PSD-CDS)
- *Daniela Filipa Borges Artilheiro* (PSD-CDS)
- *Ália Joana Albino dos Santos* (PSD-CDS)

**Outras Presenças:**

- *João dos Santos Rodrigues Martins, Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa*
- *Ana Paula Peredo Martins, Coordenadora Técnica*
- *Ana Rita Costa Monteiro, Assistente Operacional*

**Resumo Diário da Tesouraria do dia: 16.07.2025**

**a) Dotações Orçamentais: 2.098.676,87€**

**b) Dotações não Orçamentais: 1.102.582,88€**



**I – Justificação de faltas-----**

Comunicada a ausência nos termos do n.º 2 do art.º 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, por parte do Vereador *António Nuno Baptista Mendes de Morais*, foi efetuada a sua substituição pela Vereadora *Daniela Filipa Borges Artilheiro*, por parte do Vereador *Edgar Manuel Rodrigues Fragoso* foi efetuada a sua substituição pela Vereadora *Ália Joana Albino dos Santos*, nos termos do n.º 1 do art.º 79.º do mesmo diploma legal. -----  
A ausência foi justificada, por unanimidade. -----

**II - Aprovação da Ata**

A reunião iniciou-se com a submissão e aprovação da Ata da reunião realizada no dia 01.07.2025.-----  
Distribuídas previamente a todos os membros da Câmara Municipal, foi dispensada a sua leitura e submetida a votação, foi a mesma aprovada por maioria, com abstenção das Vereadoras *Susana Alexandra Esteves Viana*, *Daniela Filipa Borges Artilheiro* e *Ália Joana Albino dos Santos*, por não terem estado presentes na reunião a que esta Ata se refere. -----

**III - Intervenção dos Membros da Câmara Municipal antes da Ordem do Dia (art.º 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação) -----**

----- *A Sra. Vereadora Clementina Augusta Marçal Gemelgo* fez a seguinte intervenção:  
“À semelhança do que tenho vindo a fazer ao longo deste mandato, pedir-lhe um balanço dos valores e dos resultados da Feira de São Pedro para fazermos a apreciação que se costuma fazer



à posteriori, penso que ainda não houve tempo para isso, mas se possível apresentar na próxima reunião de Câmara.” -----

----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** responde: “Temos que solicitar as contas da Associação Comercial, mas logo que possível faremos a apresentação.” -----

----- **A Sra. Vereadora Clementina Augusta Marçal Gemelgo** continuou com a sua intervenção: “O outro ponto é o incêndio que ocorreu no Azibo este fim-de-semana que infelizmente ou felizmente dada a dimensão e à rapidez que se resolveu o incidente, tiveram que cortar a estrada de acesso para as pessoas conseguirem sair das praias, que nos sirva de aviso para repensar as saídas de emergência, e o pórtico de saída porque nestes incidentes as pessoas querem sair o mais rápido possível e pode dificultar a saída. Pensar se de facto estão salvaguardados todos os procedimentos de segurança, num incidente destes.” -----

----- **A Sra. Vereadora Daniela Filipa Borges Artilheiro** fez a seguinte intervenção: “A minha questão é na Avenida Urze Pires entre a Galp e a rotunda do Hospital há uma passadeira, e uma das sebes está muito alta e dificulta a visibilidade das pessoas e dos automóveis, agradecia que verifica-se a situação, antes que aconteça algum incidente.” -----

----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** responde: “Em relação ao incêndio do Azibo, sei que a resposta foi rápida, as saídas de emergência estão asseguradas são as mesmas que tínhamos anteriormente, são em terra batida e contornam os parques. Também temos a possibilidade de evacuar para Santa Combinha, mas se a dimensão for grande teremos que fazer a evacuação por barco.” -----

Relativamente à questão da Vereadora Daniela iremos verificar e acautelar a situação.” -----

#### IV – Ordem do Dia



**Divisão de Educação e Desporto**

**1 - APOIO A ATIVIDADES EDUCATIVAS, PARA O ANO LETIVO 2025/2026.  
APOIO DIDÁTICO (CADERNOS DE ATIVIDADES E MANUAL DE INGLÊS):  
DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a Informação n.º 147/2025 da Divisão de Educação e Desporto de 24.06.2025,  
que se transcreve: -----

“A ação social escolar, nas suas diferentes modalidades é desenvolvida pelas Câmaras Municipais, nos termos do disposto no n.º 1, art.º 33º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que veio concretizar o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação. -----

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 20/2/2019, aceitar a transferência de competências na área da educação constantes do diploma referido. -----

O Regulamento Municipal Macedo Educar prevê no seu art.º 9º a atribuição gratuita dos cadernos de atividades a todos os alunos do 1º CEB e o manual de inglês aos alunos do 1º e 2º ano do 1º CEB. -----

Nos termos do referido Regulamento o apoio é concretizado através da oferta de um documento que habilita os encarregados de educação a adquirir os cadernos de atividades e o manual de inglês nas livrarias/ papelarias do concelho, aderentes ao programa. -----

O custo estimado dos cadernos de atividades é o mencionado na tabela seguinte: -----

Ano de escolaridade	Nº de alunos por ano de escolaridade	Custo dos cadernos de atividades referentes aos manuais, por ano de escolaridade	Custo por ano de escolaridade
1º Ano	90	36,48€	3.283,20€



2º Ano	91	37,05€	3.371,55€
3º Ano	94	46,93€	4.411,42€
4º Ano	85	49,92€	4.243,20€

**Custo total da medida = 14.442,80 € + iva a 6%**

O custo estimado dos **manuais de inglês** é o que consta na tabela seguinte: -----

Ano de escolaridade	Nº de alunos	Custo unitário do manual de ensino do Inglês, no âmbito das atividades de enriquecimento curricular	Custo por ano de escolaridade
1º Ano	90	11,88€	1.069,20€
2º Ano	91	11,88€	1.081,08€

**Custo total do medido = 2028,57€ + iva a 6%**

O custo das medidas referidas é de 16.471,37€ + Iva a 6%. -----

----- **Parecer da Chefe da Divisão de Educação e Desporto:** “Subscrevo o constante na informação no que se refere ao apoio na aquisição dos cadernos de atividades e manual de inglês. Proponho que este assunto seja agendado à reunião da Câmara Municipal para que esta possa deliberar o proposto na informação, em conformidade com o constante no art.º 5.º do Regulamento Macedo Educar.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 07.07.2025:** “ À Câmara Municipal.” -----



**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da informação e parecer do Chefe da Divisão de Educação e Desporto, apoiar a aquisição dos cadernos de atividades e manuais de inglês. -----

**2 - ASSOCIATIVISMO NA ÁREA DO DESPORTO (2025-A-203). CLUBE DE CICLISMO DE MACEDO DE CAVALEIROS (CCMC). PEDIDO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DAS SUAS ATIVIDADES: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a Informação n.º 157/2025 da Divisão de Educação de Desporto de 02.07.2025, que se transcreve: -----

“O CCMC, NIPC 513 402 268, com sede no Estádio Municipal de Macedo de Cavaleiros, 2.º Piso, 5340-250 Macedo de Cavaleiros, solicitou à Câmara Municipal, conforme documentação em anexo, apoio financeiro para a realização das atividades constantes no Plano de atividades apresentado. -----

Considerando que: -----

i) Compete à Câmara Municipal nos termos, respetivamente das alíneas o) e u), do n.º 1, art.º 33º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual: -----

Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (...) com vista à realização de eventos de interesse para o município, (...); -----

(...) apoiar atividades de natureza (...) desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, (...). -----

ii) Conforme os artigos 46º e 47º da Lei 5/2007, de 16/01, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são titulados por contratos programas de desenvolvimento desportivo previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1/10; -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2025.07.17

Pode a Câmara Municipal deliberar apoiar financeiramente o CCMC no montante de 1.850,00€ para o efeito referido e aprovar a minuta do contrato programa que se anexa.” -----

----- O contrato programa de desenvolvimento desportivo dá-se como transcrito ficando cópia do mesmo devidamente rubricado pelos membros do Executivo e arquivado na pasta correspondente a esta reunião. -----

----- Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 07.07.2025: “ À Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade conceder o Apoio Financeiro no montante de 1.850,00€, ao Clube de Ciclismo de Macedo de Cavaleiros, aprovando para o efeito o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo. -----**

**3 -DESPORTO, RECREIO E LAZER. APOIO A COLETIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS. GRUPO DESPORTIVO MACEDENSE, ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025. PROPOSTA DE PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO FINAL: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a Informação n.º 152/2025 da Divisão de Educação de Desporto de 25.06.2025, que se transcreve. -----

“A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 18/02/2025, aprovar o contrato programa de desenvolvimento desportivo com o GDM, no montante de cinquenta e seis mil euros (56.000,00 €), cinquenta e cinco mil euros (55.000,00 €) a afetar à prática de futsal e mil euros (1.000,00 €) a afetar a modalidade de xadrez. -----

Neste âmbito já foram efetuados três pagamento, dois de 20.000,00€ em 13/02/2025 e em 20/02/2025, referentes à primeira prestação e outro referente à 2ª prestação no montante de 8.000,00€, em 31/03/2025. -----



O GDM solicitou, conforme os documentos anexos, o pagamento da 3.<sup>a</sup> e última prestação, no montante de 8.000,00€, 7.000,00€ referentes ao futsal e 1.000,00€ ao xadrez. O pedido de pagamento está acompanhado do relatório da execução técnica e financeira referente à época desportiva 2024/2025, conforme documentos anexos e em conformidade com o constante na alínea e), 4.<sup>a</sup> cláusula do contrato programa. -----

Pode a Camara Municipal, cumprido que foi o contrato programa, autorizar o pagamento solicitado.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 30.06.2025:** “ À Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade autorizar o pagamento da 3.<sup>a</sup> e última prestação, no montante de 8.000,00€, 7.000,00€ referentes ao futsal e 1.000,00€ ao xadrez, ao Grupo Desportivo Macedense, nos termos da informação. -----

**4 - PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES PARA JOVENS DO MUNICIPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS 2025. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS CUSTOS: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a Informação n.º 161/2025 da Divisão de Educação de Desporto de 09.07.2025, que se transcreve. -----

“A Câmara Municipal, na sua reunião datada de 03/06/2025, na sequência da nossa informação n.º 115/2025, de 27/05/2025, deliberou aprovar as normas de participação no Programa identificado no assunto para 20 jovens e os custos associados, que se estimaram em 2.910,00€.

Abertas as inscrições, no Sítio da internet do Município inscreveram-se 40 jovens que pretendiam participar em atividades nas Piscinas Descobertas (vigilância dos utilizadores e



controlo de entradas) e nas atividades de Tempos Livres (acompanhamento de alunos e crianças), durante 10 dias. O custo total do programa é assim de 40 jovens x 10 dias x 30€/dia = 12.000,00€, que decorre até ao dia 29 de agosto. -----

Tendo em conta: -----

- A manifestação de interesse dos jovens universitários em participar no Programa; -----
- A utilidade da participação dos jovens para o Município e para os próprios; -----
- As atribuições dos Municípios, entre outras, nos domínios da educação e tempos livres, conforme as alíneas d) e f), n.º 2, art. 23.º do anexo I á Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----
- A competência da Câmara Municipal, constante na al. u), n.º 1, art. 33.º do Diploma antes referido, que refere que pode apoiar *atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*; -----

É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar os custos associados ao Programa de Ocupação de Tempos Livres em mais 9.090,00€, que a somar aos 2.910,00€ já aprovados, perfaz 12.000,00€, para que possam ser integrados todos os jovens candidatos ao Programa, durante 10 dias.” -----

----- Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 17.07.2025: “ À próxima reunião de Câmara.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os custos associados ao Programa de Ocupação de Tempos Livres em mais 9.090,00€, que a somar aos 2.910,00€ já aprovados, perfaz 12.000,00€, para que possam ser integrados todos os jovens candidatos ao Programa, durante 10 dias, de acordo com a informação.



**5 - CLUBE DE CAÇA E PESCA DE MACEDO DE CAVALEIROS (CCPMC).  
PAGAMENTO DO APOIO ATRIBUÍDO PARA OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DA  
SEDE: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a Informação n.º 168/2025 da Divisão de Educação de Desporto de 11.07.2025,  
que se transcreve. -----

“ A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 17/06/2025, atribuir um apoio de 5.000,00€  
ao Clube de Caça e Pesca de Macedo de Cavaleiros, NIPC 501 061 975, para obras de  
beneficiação da sua sede. Foi ainda neste âmbito aprovado o respetivo contrato programa. Neste  
consta que o pagamento do apoio atribuído seria efetuado após a execução do objeto do mesmo,  
a melhoria física das instalações da sede. -----

Considerando que foram apresentadas evidências fotográficas das melhorias efetuadas pode a  
Câmara Municipal deliberar autorizar o pagamento.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 14.07.2025:** “ À próxima  
reunião de Câmara.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com base na  
informação, autorizar o pagamento no valor de 5.000,00€, ao Clube de Caça e Pesca de  
Macedo de Cavaleiros. -----

**6 - GINÁSIO MACEDO BOX – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO CENTRO  
NÁUTICO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DESPORTIVA:  
DELIBERAÇÃO-----**

----- Presente a Informação n.º 169/2025 da Divisão de Educação de Desporto de 11.07.2025,  
que se transcreve. -----



“ O Ginásio Macedo Box, de Daniel Venceslau, contribuinte 247190373, com sede na Rua São Pedro, n.º 1, 5340-259 Macedo de Cavaleiros, solicitou, conforme documento em anexo, a utilização dos equipamentos do Centro Náutico para realização de uma atividade desportiva no dia 14 de agosto, às 18.30h. -----

Pese embora o Centro Náutico esteja vocacionado para a realização de atividades náuticas o requerido - utilização dos ergómetros existentes na referida infraestrutura e zona envolvente - não nos parece que colida com a finalidade do espaço. -----

Assim, tendo em conta que compete à Câmara Municipal: -----

- Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à realização de eventos de interesse para o município, em conformidade com a al. o), n.º 1, art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/ 2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

- Apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa ou outras de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção de saúde, conforme al. u), do n.º, art.º e diploma antes referido. -----

Pode a Câmara Municipal autorizar a utilização do solicitado por estar disponível, a entidade requerente, independentemente da natureza jurídica, estar legalmente constituída e a atividade a realizar estar no âmbito do conceito de interesse municipal por estar ligada às atribuições do município, os tempos livres e desporto, conforme al. t), n.º 2, art.º. 23.º do Diploma em referência.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 14.07.2025:** “ À próxima reunião de Câmara.” -----

----- **O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal Rui Alexandre Serapicos Vilarinho** dá a seguinte explicação: “Em relação à cedência do Centro Náutico ao Ginásio Macedo Box, é uma exceção pois ainda não temos o Regulamento do Centro Náutico elaborado, depois do Regulamento elaborado e aprovado, as entidades privadas terão que pagar as taxas devidas.” --



**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com base na informação autorizar a utilização do Centro Náutico ao Ginásio Macedo Box. -----

**7 - IMÓVEL ONDE FUNCIONOU A EB1 DE SOUTELO MOURISCO. -  
DESAFETAÇÃO TÁCITA E LEGAL DO DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO E  
INTEGRAÇÃO NO PATRIMÓNIO DO DOMÍNIO PRIVADO. - PROPOSTA DE  
ALIENAÇÃO: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a Informação n.º 167/2025 da Divisão de Educação de Desporto de 11.07.2025, que se transcreve. -----

“O Município de Macedo de Cavaleiros é proprietário do imóvel sito no Cimo do Povo, em Soutelo Mourisco, inscrito na matriz sob o art.º 605NIP e descrito na Conservatória do Registo Predial de Macedo de Cavaleiros sob o n.º 398/20 160505, conforme documentação anexa, anexo I - Caderneta predial, anexo II - Registo da conservatória e anexo III - Plantas de localização. -----

A titularidade do imóvel foi transferida para o Município ao abrigo do Decreto-Lei, nº 7/2003, de 15 de janeiro, entretanto revogado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. -----

O imóvel em apreço deixou de estar afeto a funções educativas e formativas conforme consta na Carta Educativa, aprovada pela Assembleia Municipal e homologada pelo Ministério da Educação em outubro de 2006, cf. p. 85, e, por isso, deixou de integrar a rede educativa. -----

Face aos factos descritos e tidos por certos é de concluir que: -----

- 1) - O imóvel em apreço esteve afeto a um fim público – o ensino; -----
- 2) - O imóvel deixou de estar afeto a funções educativas e formativas e, por isso, deixou de integrar a rede educativa em 2006. Ao deixar de integrar a rede educativa pode ser objeto de



direitos privados ou de transmissão por instrumentos de direito privado, em conformidade com o artº 8º conjugado com o nº 3, artº 62º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual; -----

3) - O imóvel passou a integrar o património do domínio privado do Município, por via da desafetação tácita. *A desafetação tácita enquanto forma de cessação da dominialidade, ocorre quando a coisa pública deixa de servir ao fim de utilidade pública (...). A desafetação tácita não poderá derivar ou resultar de ato ou de atuação praticada por um particular, sendo apenas na atitude da Administração, na sua ação ou omissão, que importa encontrar o traço que vinque, claramente, o abandono intencional da coisa, abandono esse a resultar de atos praticados pela Administração, conforme referem Alberto Álvaro Gouveia, Eliana Almeida Pinto e João Evangelista Fonseca, Comentários à Lei 75/2013, Rei dos Livros, 2018, p.233. ---*

No caso em apreço, a Administração Municipal, em 2006, intencionalmente desqualificou e desclassificou o fim do imóvel, por via da aprovação da Carta Educativa e da consequente reorganização da rede escolar, deixando este de estar afeto à ação educativa e formativa; -----

4) - A aceitação da extinção do estatuto de dominialidade, através da desafetação tácita, tem como consequência a transição do imóvel do domínio público para o domínio privado do Município, deixando de estar sujeito aos privilégios da inalienabilidade – podendo o bem ser sujeito ao comércio jurídico - da impenhorabilidade – pode ser suscetível de aquisição por usucapião e da imprescritibilidade – podendo ser penhorado. -----

5) - O imóvel em apreço, já pode ser objeto de direitos privados ou de transmissão por instrumentos de direito privado porque, por um lado, deixou de integrar a rede educativa e, por outro lado a figura da desafetação tácita (...) continua a ser aceite na doutrina mais recente, conforme refere o Tribunal da Relação de Lisboa, processo n.º 13480/19.1T8SNT.L1-6, 23/03/2023, disponível em [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt) e o parecer do Consultor Jurídico do Município (anexo IV), emitido a propósito de uma situação similar. --Pelo referido e tendo ainda em conta que: - O imóvel a que se tem vindo a fazer referência se encontra devoluto e com sinais evidentes da falta de manutenção, cf. anexo V; -----



O Município dele não tem necessidade nem a União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murços e Soutelo Mourisco, que, questionada sobre isso, referiu nele não ter interesse, conforme documento anexo VI; -----

O imóvel em referência pode ser vendido porque não nos parece que a sua posse seja necessária à prossecução de fins de interesse público, em conformidade com o n.º 1, art.º 77º do Decreto-lei n.º 280/2007, de 7 de agosto; -----

Compete ao Município gerir o seu património bem como aquele que lhe for afeto, nos termos da al. b), nº 2, artº 6º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual; -----

Compete à Câmara Municipal alienar bens imóveis de valor até 1000 vezes a remuneração mínima garantida (RMMG) ou seja, -  $1000 \times 820,00\text{€ (RMMG)} = 820.000,00\text{€}$ , nos termos da al g), nº 1, artº 33º, do Anexo I à Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. ----

É proposto que a Câmara Municipal delibere incumbir os serviços competentes do Município de: -----

a) - Tomar os necessários procedimentos para que o imóvel seja integrado no património do domínio privado do Município; -----

b) - Desenvolverem os procedimentos necessários tendentes a alienação do referido imóvel.” -

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 14.07.2025:** “ À próxima reunião de Câmara.” -----

----- **A Sra. Vereadora Clementina Augusta Marçal Gemelgo** fez a seguinte intervenção:

“À semelhança do que foi o nosso posicionamento em relação à escola de Chacim, nós vamos manter o nosso voto contra, porque entendemos que o património do Município, pode ser recuperado e aproveitado para benefício público daquela comunidade.” -----

----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** responde: “Eu justifico o porquê desta desafetação, é um edifício que está em degradação e precisa de obras. Como todos sabemos,



Soutelo Mourisco neste momento não tem muitos habitantes e, temos ali uma possibilidade de manter um edifício.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, incumbir os serviços competentes do Município de tomar os necessários procedimentos para que o imóvel seja integrado no património do domínio privado do Município e desenvolverem os procedimentos necessários tendentes a alienação do referido imóvel. -----

----- Votação: 4 votos a favor (*Benjamim Rodrigues, Rui Vilarinho, Sónia Salomé e Susana Viana*) e 3 votos contra (*Clementina Gemelgo, Daniela Artilheiro e Ália dos Santos*) -----

### Divisão de Cultura e Turismo

#### 8 – PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS – 2025 – APROVAÇÃO DAS RESPETIVAS MINUTAS DE PROTOCOLO: DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a Informação n.º 60/2025 da Divisão de Cultura e Turismo de 27.06.2025, que se transcreve. -----

“- Considerando que, nos termos do artigo 33.º n.º1, alínea o), u) e ff) da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa e desportiva e recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças; promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse



municipal; -----

- Considerando que o movimento associativo foi e continua a ser um grande impulsionador do desenvolvimento de diversos setores da vida social, cultural e desportiva e um elemento fundamental na consolidação dos sentimentos de pertença e de identificação com o território; -

- Considerando que o apoio do Governo e da Administração direta e indireta do Estado continua a ser muito pouco expressivo, assumindo-se as autarquias como parceiros privilegiados do movimento associativo, tantas vezes para além das suas competências; -----

- Considerando que a atribuição destes apoios deve assentar em princípio de igualdade, justiça e proporcionalidade; -----

- Considerando que os apoios concedidos tem sido pontuais, uma vez que não existe regulamento municipal que discipline as regras de atribuição; -----

- Considerando que foi solicitada a apresentação do plano de atividades e orçamento para o ano de 2025 às associações sediadas no concelho, tendo as mesmas dado cumprimento ao solicitado;

- Considerando que a concessão do apoio financeiro às associações sediadas no concelho é do interesse municipal, uma vez que a sua atribuição gera uma “mais-valia” vocacionada para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da respetiva população, através da concretização de programas, projetos ou atividades nos supra referidos domínios e na respetiva circunscrição territorial; -----

Solicita-se que a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas o), u) e ff) do n.º1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, aprovar: -----

1-A atribuição de apoio financeiro para pagamento das atividades constantes nos seus planos, no montante global de **27.500,00€ (vinte e sete mil e quinhentos euros)** às entidades referidas no quadro que faz parte integrante da presente proposta; -----

2 - Aprovar as minutas dos protocolos que regularão os apoios a atribuir a cada uma das referidas Associações. -----



Associação	Montante
Associação Recreativa e Cultural de Murçós	1.500,00 €
Núcleo de Costumes e Tradições das Arcas	4.000,00€
Centro Cultural e Recreativo de Limãos	1.500,00€
Associação Recreativa e Cultural da Paradinha	1.500,00€
Associação Banda 25 de Março	4.000,00€
Associação Filarmónica, Recreativa e Cultural do Brinço	4.000,00€
Grupo Cultural e Recreativo da Casa do Povo de Macedo de Cavaleiros	2.000,00€
Associação Cultural e Recreativa dos Olmos	2.000,00€
Confraria do Javali	1.500,00€
Associação Cultural, Recreativa e Desportiva dos Chacim	2.500,00€
Viver + Murçós Associação	1.500,00€
Ambria Ardena– Associação	1.500,00€
<b>Total</b>	<b>27.500,00</b>

----- As minutas dos protocolos que regularão os apoios a atribuir a cada uma das referidas Associações, dão-se como transcritas ficando cópia das mesmas devidamente rubricadas pelos membros do Executivo e arquivadas na pasta correspondente a esta reunião. -----

----- **Parecer da Chefe da Divisão de Cultura e Turismo:** “Concordo com o proposto na RQI; À superior consideração do Sr. Presidente.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 14.07.2025:** “ À próxima reunião de Câmara.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a atribuição de apoio financeiro para pagamento das atividades constantes nos seus planos, no montante global de 27.500,00€ (vinte e sete mil e quinhentos euros) às entidades referidas no quadro que faz parte integrante da presente proposta e aprovar



as minutas dos protocolos que regularão os apoios a atribuir a cada uma das referidas Associações, nos termos da informação. -----

**Divisão Jurídica e Administrativa**

**9 – OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA – FESTIVIDADES EM HONRA DO DIVINO SENHOR – ESPADANEDO: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a Informação n.º 160/2025 da Divisão Jurídica e Administrativa de 08.07.2025, que se transcreve. -----

“Solicita, o munícipe Sónia dos Santos Fernandes Mogrão, em representação da Comissão de Festas em Honra do Divino Senhor, autorização para ocupação da via pública, para realização de festividades em Honra do Divino Senhor, com manifestações religiosas (procissões) nos dias 08 e 09 de Agosto de 2025, às 21h:00m e 10h:30m, respetivamente, prevendo-se a duração da cerimónia de 2h30m do dia 09 de Agosto, sendo que o trânsito ficará condicionado. -----

Mais solicita ocupação de espaço público para arraial para os dias 08, 09 e 10 de Agosto, no seguintes termos: -----

Dia 8 de Agosto – início previsto às 22h30m, largo de S. Miguel -----

Das 21h00m/21h30m do dia 09 de Agosto às 03h00m do dia 10 de Agosto de 2025. -----

O requerimento está instruído nos termos do artigo 7º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março. -----

Sendo que no parecer das forças de segurança (G.N.R.) não há inconveniente na realização do referido evento, pode a Câmara Municipal, de acordo com o artigo 8º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, conceder a autorização para a ocupação da via pública para a realização da procissão e arraial, nos dias 08, 09 e 10 de Agosto, em honra do Divino Senhor, na localidade de Espadanedo.” -----

----- **Parecer da Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa:** “De acordo com o art.º 8.º



do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, não sendo desfavorável o Parecer da Guarda Nacional Republicana para a realização desta atividade, e estando o requerimento instruído nos termos do art.º 7.º, pode a Câmara Municipal conceder autorização para a concretização do evento solicitado, nos termos requeridos. Assim, deve o mesmo ser presente a reunião de câmara para deliberar.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 08.07.2025:** “ À próxima reunião de Câmara.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a ocupação de espaço público nos dias 08, 09 e 10 de agosto de 2025, para realização das festividades em Honra do Divino Senhor em Espadanedo. -----

**10 - OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA – FESTIVIDADES EM HONRA DE NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS – COMUNHAS: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO -----**

----- Presente a Informação n.º 154/2025 da Divisão Jurídica e Administrativa de 26.06.2025, que se transcreve. -----

“Solicita o munícipe José Armando Gonçalves Cabeça, em representação da Comissão de Festas de Comunhas, autorização para ocupação da via pública, para realização de festividades, procissão em honra de Nossa Senhora das Candeias, na localidade de Comunhas, freguesia de Ferreira, nos dias 28 e 29 de Junho de 2025, das 12h:00m até às 08h:00m, com atuação de grupo musical. -----

O requerimento está instruído nos termos do artigo 7º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, não obedecendo, no entanto, ao n.º 1 do art.º 11.º do mesmo decreto, ou seja, o requerimento não deu entrada com antecedência de 30 dias. -----

Sendo que no parecer das forças de segurança (G.N.R.) não há inconvenientes na realização do



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2025.07.17**

referido evento, pode a Câmara Municipal, de acordo com o artigo 8º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, conceder a autorização para a ocupação da via pública para a realização festividades, nos dias 28 e 29 de Junho, em honra de Nossa Senhora das Candeias, na localidade de Comunhas, freguesia de Ferreira.” -----

----- **Parecer da Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa:** “De acordo com o art.º 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, não sendo desfavorável o Parecer da Guarda Nacional Republicana para a realização desta atividade, e estando o requerimento instruído nos termos do art.º 7.º, pode a Câmara Municipal conceder autorização para a concretização das festividades solicitadas, nos termos requeridos. Dado que o evento ocorre antes da reunião da Câmara Municipal, pode o Sr. Presidente decidir, submetendo a decisão a ratificação da Câmara Municipal.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 08.07.2025:** “ À Câmara Municipal para ratificação.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 08.07.2025. -----

#### **Divisão de Urbanismo**

**11 – APRESENTAÇÃO DE PROJETOS ENGENHARIAS (ESPECIALIDADES) – RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO – AUSÊNCIA DE RESPOSTA – REQ: FERNANDO DE JESUS GONÇALO MARTINS – RUA DE S. CAETANO – ARCAS: DELIBERAÇÃO**

----- Presente a informação da Divisão de Urbanismo de 26.06.2025, que se transcreve. -----

“ Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: Através da informação n.º 4, do Req:



340/2024, de 2025/05/27, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente requerer a emissão do alvará de obras, para reconstrução de habitação unifamiliar, na Rua de S. Caetano, na aldeia de Arcas. Assim, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, o licenciamento encontra-se caducado. Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo legalmente concedido. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal declare a caducidade do licenciamento.” -----

----- **Parecer do Chefe de Divisão de Urbanismo:** “ Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo legalmente concedido. Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do licenciamento.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 07.07.2025:** “ À Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade de licenciamento e o respetivo arquivamento do processo. -----

**12 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO. - CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO - AUSÊNCIA DE RESPOSTA - REQ: EMANUEL DOS SANTOS XAVIER CASEIRO - RUA DO CASTELO N.º 9 - LOMBO: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a informação da Divisão de Urbanismo de 02.07.2025, que se transcreve. -----

“Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: Através da informação n.º 2, do Req:



419/2019, de 2025/05/30, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente concluir as obras de demolição e construção de edifício destinado a habitação unifamiliar, na Rua do Castelo, aldeia de Lombo, sem que tenha sido solicitada a prorrogação do prazo para conclusão das obras ou a utilização. Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, o licenciamento encontra-se caducado. Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo legalmente concedido. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal declare a caducidade do licenciamento.” -----

----- **Parecer do Chefe de Divisão de Urbanismo:** “Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo legalmente concedido. Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do licenciamento.” -----

----- **Despacho do Sr. Vice - Presidente da Câmara Municipal de 08.07.2025:** “ À Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade de licenciamento e o respetivo arquivamento do processo. -----

**13 – DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTO DESERTO – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE APOIO – FREGUESIA DE VALE DA PORCA – RUA DA CAPELA – VALE DA PORCA: DELIBERAÇÃO** -----

----- Presente a informação da Divisão de Urbanismo de 24.04.2025, que se transcreve. -----



“ Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: Por deliberação de 2024/03/19 da Câmara Municipal, foi aprovado o projeto de arquitetura para construção de edifício de apoio para utilização pela população, na rua da Capela, em Vale da Porca. O requerente foi notificado em 2024/04/04 que, até cinco dias antes do início das obras, devia fazer a entrega dos projetos de especialidades e notificar a Câmara Municipal da intenção de iniciar as obras, comunicando a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução das mesmas, não o tendo feito até ao momento. A Fiscalização Municipal informou em 2025/04/23 que a obra não foi executada. Nos termos do disposto no n.º1 do artigo 132.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com a redação atual), “ é declarado deserto o procedimento que, por causa imputável ao interessado, esteja parado mais de seis meses, salvo se houver interessa público na decisão do procedimento”. Em face do exposto, tendo decorrido mais de seis meses desde a notificação de aprovação de projeto de arquitetura, sem que a Freguesia de Vale da Porca tenha dado cumprimento ao solicitado na referida notificação, deve a Câmara Municipal declarar o procedimento deserto e notificar o requerente, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.” -----

----- **Parecer do Chefe de Divisão de Urbanismo:** “ Concordo com o proposto.” -----

----- **Despacho do Sr. Vice - Presidente da Câmara Municipal de 10.07.2025:** “ O assunto foi retirado na Reunião de Câmara realizada a 01/07/2025, para melhor apreciação. Proponho novamente à próxima Reunião de Câmara para declarar o procedimento deserto e determinar que se notifique o requerente, para se pronunciar no prazo de 15 dias nos termos do Código do Procedimento Administrativo.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 10.07.2025:** “ À Câmara Municipal para deliberação.” -----



**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar o procedimento deserto e determinar que se notifique o requerente, para se pronunciar no prazo de 15 dias nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----

**14 – NOVO PEDIDO GENÉRICO – FUSÃO DE LOTES – REQ: TROVIDOCE – PRODUTOS DE CONFEITARIA, LDA. – ZONA INDUSTRIAL – LOTES 69 E 70 – AMENDOEIRA: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a informação da Divisão de Urbanismo de 03.07.2025, que se transcreve. -----

“ Sobre a solicitação registada com o nº 541/2025 em 2025/07/02, informo o seguinte: Por despacho de 2019/05/13, do Sr. Vereador em regime de tempo inteiro, Arqt Pedro Mascarenhas, foram licenciadas à firma requerente, obras de construção de armazém industrial, nos Lotes n.º 69 e 70 da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros. A firma requerente solicita a emissão de certidão para anexação dos dois lotes, dando origem a um. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, “será permitida a agregação de dois ou mais lotes, sempre que necessário, passando estes, nestas circunstâncias, a constituir um único, para efeitos de aplicação do presente Regulamento.” Não se vê inconveniente na emissão da certidão solicitada, passando o novo lote a designar-se por Lote n.º 69, com a área de 3.219,40 m2.” -----

----- **Parecer do Chefe de Divisão de Urbanismo:** “ Concordo com o proposto na informação. A Câmara Municipal deve antes da emissão da certidão, deliberar autorizar a fusão dos lotes n.ºs 69 e 70 da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 10.07.2025:** “ À Câmara Municipal.” -----



**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a fusão dos lotes n.ºs 69 e 70 da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, passando o novo lote a designar-se lote n.º 69 com a área de 3.219,40 m2. -----

**15 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE OBRA – REQ: CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL SÃO GERALDO DE CARRAPATAS – CARRAPATAS: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a informação da Divisão de Urbanismo de 03.07.2025, que se transcreve. -----

“ 1 – Solicita o Presidente da Direção do Centro Social e Paroquial São Geraldo de Carrapatas, a isenção do pagamento de taxas relativas às obras de conservação, nomeadamente substituição de cobertura e pintura de fachada, de edifício sito na Via Central, n.º. 56 da freguesia de Carrapatas. -----

2 - Para o efeito anexou ao pedido, Certidão Permanente de inscrição no ficheiro central de pessoas coletivas, de natureza jurídica – Associação de Direito Privado, tendo como CAE principal 88101-R3 (Atividades de Apoio Social para Idosos com Alojamento). -----

3 – A obra integra-se no conceito de obra isenta de controlo prévio, previsto na alínea a) do n.º. 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação atual, a qual foi objeto de comunicação de início de obras a esta Câmara Municipal, em 2025/04/14 através do requerimento n.º. 286/2025 (Proc: n.º. 27/25 – OP-IST). -----

4 – Para a realização dos trabalhos, torna-se necessário a ocupação de espaço público com andaimes e tapumes, prevendo-se uma ocupação de 10,00 m2 pelo prazo de 5 meses, devendo para o efeito ser prestada caução destinada a cobrir os danos, que no decorrer da obra, venham



eventualmente a ser causados nas infraestruturas e equipamentos públicos localizados na área a ocupar. -----

5 - Determina o artº. 66.º do Regulamento Municipal Urbanístico e de compensações o seguinte:

“ 1 – **As isenções do pagamento** da Taxa Municipal de Urbanização e taxas urbanísticas previstas na tabela de taxas anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Macedo de Cavaleiros, **ou reduções do respetivo valor** determinadas nos termos do presente Regulamento resultam da verificação da manifesta relevância da atividade exercida pelos sujeitos passivos para o interesse municipal e visam promover e incentivar o desenvolvimento económico, cultural e social do Município.” -----

6 - No caso em apreço, está em causa a quantia de 360,00 € calculada em função de: - Ocupação de via publica com andaimes- 10 m2/5 meses – 360,00 €. -----

7 - A solicitação tem cabimento na alínea a) nº. 3 do artigo 66º do Regulamento Municipal Urbanístico e de compensações de Macedo de Cavaleiros, pelo que sou de parecer que a solicitação possa ser deferida, competindo à Câmara Municipal, deliberar a isenção ou redução de taxas até 50%, à exceção do valor comunicado ao munícipe referente à caução destinada a cobrir os danos, que no decorrer da obra, venham eventualmente a ser causados nas infraestruturas e equipamentos públicos localizados na área a ocupar, equivalente a 330,00 € (10 m2 de calçada a cubo de granito de 0,11 x 0,11), o qual não deverá ser objeto de isenção ou redução, dado que se trata de uma caução, e cujo valor aquando da finalização dos trabalhos, não se verificando quaisquer danos no espaço publico, será restituído ao munícipe. -----

Anexa-se à presente informação, o requerimento do munícipe bem como a respetiva Certidão Permanente.” -----

----- **Parecer do Chefe de Divisão de Urbanismo:** “ Concordo com o proposto. A Câmara Municipal deve deliberar se isenta a entidade do pagamento da taxa de ocupação da via pública, no valor de 360,00€, na totalidade ou num valor até 50%. ” -----

----- **Despacho do Sr. Vice - Presidente da Câmara Municipal de 11.07.2025:** “ Proponho



a isenção da totalidade da taxa de ocupação da via pública. À Câmara Municipal” -----  
----- Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 14.07.2025: “ À próxima  
reunião de Câmara.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento de taxas referente às obras de conservação no Centro Social e Paroquial São Geraldo de Carrapatas. Mais deliberou que deverá ser prestada caução no valor de 330,00 € destinada a cobrir os danos, que no decorrer da obra, venham eventualmente a ser causados nas infraestruturas e equipamentos públicos localizados na área a ocupar, e cujo valor aquando da finalização dos trabalhos, não se verificando quaisquer danos no espaço publico, será restituído ao Centro Social. -----

#### Divisão de Gestão e Planeamento

#### 16 – PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÃO – CONSUMIDOR 20836: DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a informação n.º 90/2025 da Divisão de Gestão e Planeamento de 11.07.2025, que se transcreve. -----

“ Vem o consumidor n.º 20836, NIF: (...), solicitar o pagamento em prestações das faturas de água em dívida, conforme relação em anexo. -----

O valor das faturas para pagamento em prestações é de 176,65€ (cento e setenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos). -----

O munícipe alega baixos recursos financeiros, o que dificulta o pagamento total da dívida de uma só vez. -----

Tendo em consideração o solicitado pelo munícipe, propõe-se o fracionamento da dívida em 8



prestações mensais, tendo cada uma delas o valor de 22,08 € (vinte e dois euros e oito cêntimos). O munícipe solicitou a interrupção do contrato de água. Se houver incumprimento ao agora estabelecido, que a dívida seja paga de uma só vez.” -----

----- **Parecer do Chefe de Divisão de Gestão e Planeamento:** “ Proponho que o assunto seja presente em reunião de câmara para decisão.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 14.07.2025:** “ À reunião de Câmara.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar ao consumidor n.º 20836 o pagamento do valor da fatura de cento e setenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos (176,65€) em 8 prestações mensais, no valor de vinte e dois euros e oito cêntimos (22,08€) cada. -----

#### Unidade de Inovação, Modernização, Empreendedorismo e Gestão Estratégica

#### 17 – IMPLEMENTAÇÃO DE SINALÉTICA NA PAISAGEM PROTEGIDA DA ALBUFEIRA DO AZIBO – APROVAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO: DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a informação n.º 49/2025 da Divisão de Unidade de Inovação, Modernização, Empreendedorismo e Gestão Estratégica de 30.06.2025, que se transcreve. -----

“No âmbito do Quadro de Investimentos Prioritários (QIP) 2024-2027 da Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo, será submetida ao abrigo do Aviso NORTE2030-2024-77 do Programa Regional do Norte 2021-2027, a operação “Conservação da Natureza na Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo”, da qual consta o investimento “Implementação de Sinalética na Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo”. -----



Este projeto visa reforçar a valorização, gestão sustentável e promoção da Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo (APAA), através da implementação de um conjunto de ações estruturantes: implantação de sinalética regulamentada, colocação de contadores de passagem, elaboração de um mapa integrado, e desenvolvimento de uma aplicação móvel interativa. -----  
Conforme consta no mapa de medições e orçamento em anexo, o custo total deste investimento é de 220.205,30€ (duzentos e vinte mil duzentos e cinco euros e trinta cêntimos), a que acresce iva à taxa legal em vigor de 23%. -----

Face ao exposto, esta Unidade propõe a aprovação do projeto de execução. -----

----- **Parecer da Chefe de Divisão de Gestão e Planeamento:** “ Proponho que o assunto seja presente em reunião de câmara para aprovação.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 30.06.2025:** “ À reunião de Câmara.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos apresentados o projeto de Implementação de Sinalética na Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo. -----

#### **Divisão de Gestão de Frota e Trânsito**

**18 – PEDIDO DE VIATURA MUNICIPAL PESADA DE PASSAGEIROS PARA DESLOCAÇÃO AO PORTO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – REQ: COLÉGIO THE SALOIRS: DELIBERAÇÃO** -----

----- Presente a informação n.º 37/2025 da Divisão de Gestão de Frota e Trânsito de 10.07.2025, que se transcreve. -----



“ Pretende o Colégio The Sailors, realizar no âmbito de programa de férias dos alunos que frequentam o colégio, efetuar uma visita aos Museus “Neonia Porto” e “3D Fun Art Museum Porto”, a realizar no dia 1 de Agosto, Sexta-feira, com partida as 8h00 e regresso as 20h00.

Para o efeito referido solicitou a cedência de uma viatura municipal (autocarro de 30 lugares), e isenção de taxas e outros encargos com a referida deslocação. -----

Há disponibilidade de Autocarro Municipal, para efetuar o transporte solicitado, o qual tem um custo estimado de 232,00€ relativos a gastos com a viatura, ajudas de custo e horas extraordinárias dos motoristas. -----

Esta entidade requerente, apesar das valências de creche, jardim-de-infância e 1.º ciclo, como colégio privado com fins lucrativos, parece não se enquadrar nas entidades a apoiar previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal de Utilização/Cedência das Viaturas Municipais Pesadas de Passageiros, refere o mesmo Regulamento, no n.º2 do art.º11, que os casos omissos e de dúvidas do mesmo, são resolvidas por deliberação da Câmara Municipal. -----

A Câmara Municipal pode conceder outras isenções às entidades referidas no artigo 4.º deste regulamento municipal, sempre que a deslocação se destine a participar em evento de interesse municipal, a reconhecer para o efeito, de acordo com o n.º2 do art.º10. -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 14.07.2025:** “ À próxima reunião de Câmara.” -----

----- **O Chefe de Divisão Jurídica e Administrativa** fez a seguinte intervenção: “Dar conhecimento que não está previsto no Regulamento ceder o transporte com isenção a entidades privadas.” -----

----- **O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal Rui Alexandre Serapicos Vilarinho** deu a seguinte explicação: “Nós acordamos em conjunto oferecer uma viagem com isenção a algumas entidades privadas, como a entidade fez vários pedidos, foi acordado com a proprietária oferecer uma viagem, como já o fizemos anteriormente com outras entidades.” -----

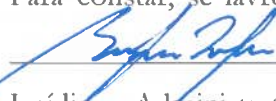
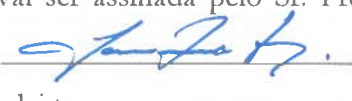


Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2025.07.17

----- *A Sra. Vereadora Clementina Augusta Marçal Gemelgo*: “Sugeriu para reverem o Regulamento para acautelar estas exceções.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e a título de exceção, autorizar a cedência de uma viatura municipal (autocarro de 30 lugares), com isenção do pagamento de taxas e outros encargos para a deslocação ao Porto para uma visita aos Museus “Neonia Porto” e “3D Fun Art Museum Porto”, a realizar no próximo dia 1 de Agosto. -----

Para constar, se lavrou a presente Ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara,  e por mim, , Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa, que a elaborei e mandei transcrever. -----

